



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA**

Publicado no Diário desta Casa de Leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Em... 24 de fevereiro de 2026

*DISCIPLINA OS TRABALHOS DO ASSESSOR
ESPECIAL DAS SESSÕES E COMISSÕES
PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as competências da Presidência e da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno, inclusive quanto à organização das sessões e ao funcionamento das comissões;

CONSIDERANDO a Resolução nº 66, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional desta Câmara e define o perfil e as atribuições do cargo de Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 658/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos de trabalho, publicidade e apoio técnico-operacional às sessões e às comissões permanentes,

RESOLVE:

Art. 1º O Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares atuará no apoio técnico-operacional às sessões plenárias e às reuniões das comissões, observando a Resolução nº 66/2025 e as disposições desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Assessor:

- I – assessorar diretamente a Mesa Diretora na condução das sessões;
- II – organizar e acompanhar as pautas das sessões e das reuniões das comissões;
- III – assessorar as reuniões das comissões permanentes, dando suporte procedimental e registrando encaminhamentos;
- IV – elaborar subsídios técnicos, estudos e relatórios, quando requisitado;
- V – apoiar o cumprimento do calendário anual das comissões e das sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI – atuar em coordenação com a Procuradoria-Geral, no que couber, para a adequada instrução das matérias;
- VII – providenciar, junto à Diretoria Administrativa, a publicidade dos atos e dos registros necessários;
- VIII – despachar e remeter, por determinação do Presidente da Câmara e dos Presidentes das Comissões, proposições legislativas, assegurando o devido andamento processual;
- IX – executar atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, vedadas as tarefas estranhas ao cargo ou típicas de cargos efetivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA

X – providenciar a leitura de atas e matérias constantes da pauta, quando solicitado pelos membros da Mesa.

Art. 3º O Assessor atuará em estreita coordenação com a Mesa Diretora e com a Diretoria Administrativa.

Art. 4º É obrigatória a presença do Assessor nas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como nas reuniões das comissões, salvo mediante requerimento prévio, devidamente justificado e deferido pela Presidência.

Parágrafo único. Em caso de conflito de agenda, terá prioridade o atendimento às sessões plenárias, cabendo ao Presidente da Câmara dirimir eventuais dúvidas.

Art. 5º Compete ao Assessor auxiliar a Diretoria Administrativa na elaboração e organização de pautas, atas, registros e listas de presença, assegurando sua publicidade nos meios oficiais da Câmara.

Art. 6º O Assessor não emitirá parecer jurídico, limitando-se ao apoio técnico e procedimental; os pareceres jurídicos são inerentes aos Procuradores, na forma da lei complementar 02/2023, sem prejuízo da cooperação prevista no inciso VI do art. 2º.

Art. 7º Na ausência do Assessor designado, por motivo justificado, o Presidente da Câmara poderá designar, a título de substituição eventual, outro servidor de cargo equivalente, pelo período necessário.

Art. 8º É vedada a atribuição ao Assessor de atividades alheias à natureza do cargo, bem como tarefas burocráticas e operacionais típicas de cargos efetivos.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observada a legislação vigente e o Regimento Interno.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS BASTOS CASIMIRO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES